



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1375/2019.

“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas, comissionados, contratados por tempo determinado e dá outras providências.”

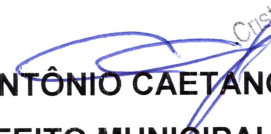
O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas e comissionados, bem como aos contratados por tempo determinado em 3,4340% (três vírgula quarenta e três quarenta por cento), sobre o vencimento.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Janeiro de 2019.

Natércia, 17 de Janeiro de 2019.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

Cristiano Antônio C. Junho
Prefeito Municipal
CPF: 446.408.806-15

CERTIFICADO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Reu foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 17/01/19. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 17/01/19. ylfayz